

**PROJETO DE LEI Nº 88/2019, de 01 de novembro de 2019.**

**Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Sertão dos Inhamuns e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ- ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º.** Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Sertão dos Inhamuns, celebrado com os municípios de **Aiuaba, Parambu, Quiterianópolis e Arneiroz**, conforme anexo único desta lei, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e com o Decreto nº 6.107, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 2º.** O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a efetivação do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Sertão dos Inhamuns, e seu pleno funcionamento.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, em 01 de novembro de 2019.

**CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM DE LEI Nº. 045/2019.**

Tauá-Ceará, 01 de novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que "**Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Sertão dos Inhamuns e dá outras providências**", visando, conforme acima disposto, ratificar o Protocolo de Intenções para a instalação do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Sertão dos Inhamuns, constituído pelos Municípios de Tauá, Aiuaba, Parambu, Quiterianópolis e Arneiroz.

Com efeito, a legislação ambiental estabelece para os Municípios uma série de obrigações quanto ao correto manejo de Resíduos Sólidos, dentre as quais a necessária destinação final em aterros sanitários, o que se apresenta absolutamente impossível de cumprimento em razão dos elevadíssimos custos financeiros.

Por esta razão, a solução encontrada pelos Municípios foi a gestão compartilhada dos resíduos sólidos através de Consórcios Públicos. A gestão consorciada visa obter a escala adequada para a prestação dos serviços de modo sustentável, onde deve haver uma congregação de esforços entre os municípios consorciados para arcar com os custos de uma gestão técnica, eficiente e modernizada dos resíduos sólidos, com a devida distinção entre as atividades de cunho tipicamente local, que podem continuar sendo executadas pelos municípios de forma isolada (atividades de coleta, por exemplo), daquelas que devem ser planejadas, articuladas e executadas regionalmente, como, por exemplo, o compartilhamento de estruturas físicas de disposição final (aterros sanitários).

Vale destacar, no entanto, que o consorciamento para a gestão dos resíduos não se limita ao compartilhamento de aterros sanitários entre os municípios, podendo também ser compartilhados, por exemplo, equipe técnica (ex.: engenheiros), equipamentos (ex.: trituradores de poda) e outras unidades de destinação de resíduos (ex.: reciclagem de resíduos da construção civil), o que possibilita a elevação da capacidade técnica, gerencial e institucional para o desenvolvimento das atividades.

Com isso irá gerar uma melhor qualidade de vida para nossa população através da melhoria dos índices ambientais proporcionando saúde pública, uma vez que tais resíduos receberão a destinação final adequada como prevê a legislação ambiental.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ  
**GABINETE DO PREFEITO**

Além disso, contribuirá para gerar oportunidades de emprego e renda, por ocasião principalmente das vagas geradas para a operacionalização do referido consórcio.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência e pelos Ilustres Licurgos dessa tão respeitada Casa do Povo, reiteramos nossos protestos da mais alta consideração e respeito.

Atenciosamente,

Carlos Frederico Citó César Rêgo  
**Prefeito Municipal**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Tauá  
Nesta.